



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 029/2025 PMMN/SMF

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei – Crédito Adicional Especial (Contrapartida)

SERVIÇO: Secretaria Municipal de Finanças

DATA: 20/08/2025

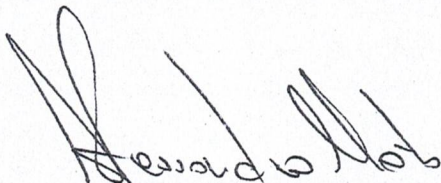
Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e votação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº ____/2025, que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Minas Novas, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Esse valor refere-se à **contrapartida do Município** destinada a viabilizar a aquisição de um veículo automotor para atender as demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e de extensão do **Instituto Federal – Campus Quilombo de Minas Novas**. Ressaltamos que essa participação municipal é essencial para a efetiva concretização do convênio, demonstrando o compromisso da gestão com o fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão em nossa cidade.

Na oportunidade, renovamos a V. Exª. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmº Sr.

João Paulo Barreiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 66 /2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0023.3284 – Aquisição de Veículos Automotor para Instituto Federal- Contrapartida		
44900000 – Aplicações Diretas	1500000000	R\$ 25.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Finalidade: Viabilizar a contrapartida da aquisição de um veículo automotor destinado a atender as demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e de extensão do Instituto Federal — Campus Quilombo de Minas Novas.		
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação financeiro, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0023.2104 – Manutenção do Polo da UAB		
31900000 – Aplicações Diretas	1500000000	R\$ 15.000,00
33900000 – Aplicações Diretas	1500000000	R\$ 10.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 -- Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

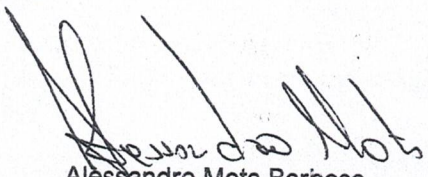
PROGRAMA: 0023 – ENSINO SUPERIOR

AÇÃO: 3284 – Aquisição de Veículos Automotor para Instituto Federal- Contrapartida

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	R\$ 25.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 20 de agosto de 2025


Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 66 /2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ____/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Minas Novas, para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, atualizando também a Lei Municipal nº 2.312/2021 (PPA – 2022/2025).

O referido crédito especial tem como objetivo viabilizar a **contrapartida do Município** para aquisição de veículo automotor destinado ao **Instituto Federal – Campus Quilombo de Minas Novas**, em parceria com recursos federais.

Essa contrapartida é imprescindível, pois assegura a concretização da parceria institucional e reforça o compromisso do Município em investir no fortalecimento da educação superior e profissional. O veículo será utilizado em atividades operacionais, pedagógicas e de extensão, beneficiando servidores, estudantes e a comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento regional, maior integração e qualidade nos serviços prestados.

O crédito ora proposto é classificado como adicional especial por se tratar de ação não prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025, exigindo, portanto, a devida compatibilização com o Plano Plurianual.

Diante da importância da matéria, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando que a participação financeira do Município é fundamental para consolidar essa conquista para Minas Novas.

Na certeza do apoio desta Casa Legislativa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minas Novas, 20 de agosto de 2025

Alessandro Mota Barbosa

Prefeito Municipal